

CÓDIGO/ENTIDADE/UNIDADE ORÇAMENTARIA/SETOR	Setor Cr\$	Entidade Unidade Orçamentária Cr\$
14.04 - Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares		1.279.823,00
63 - Administração Geral	1.279.823,00	
14.56 - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual		18.531.571,00
16 - Trabalho e Previdência	18.531.571,00	
14.57 - Caixa Estadual de Casas para o Povo		2.547.358,00
17 - Habitação	2.547.358,00	
15 - SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		778.875.000,00
15.01 - Secretaria dos Serviços e Obras Públicas		483.005,00
34 - Saneamento Básico	483.005,00	
15.55 - Superintendência de Água e Esgoto da Capital - SAEC		68.000.000,00
34 - Saneamento Básico	68.000.000,00	
15.56 - Departamento de Água e Energia Elétrica		468.875.000,00
21 - Recursos Agrícolas	7.000.000,00	
24 - Recursos Hidráulicos	51.577.000,00	
32 - Comunicações	10.388.000,00	
33 - Energia	399.910.000,00	
15.57 - Departamento de Obras Públicas		19.016.995,00
31 - Transportes	19.016.995,00	
15.58 - Fomento Estadual de Saneamento Básico		217.500.000,00
34 - Saneamento Básico	217.500.000,00	
15.59 - Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA		5.000.000,00
21 - Recursos Agrícolas	5.000.000,00	
16 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES		570.034.400,00
16.01 - Administração Superior da Secretaria e da Sede		74.427.562,00
31 - Transportes	74.427.562,00	
16.03 - Departamento Hidroviário		3.532.438,00
31 - Transportes	3.532.438,00	
16.55 - Departamento de Estradas e Rodagem		343.000.100,00
31 - Transportes	343.000.100,00	
16.56 - Departamento Aeroviário		4.034.300,00
31 - Transportes	4.034.300,00	
16.80 - Estrada de Ferro Sorocabana		54.000.000,00
31 - Transportes	54.000.000,00	
16.81 - Estrada de Ferro Araraquara		3.350.000,00
31 - Transportes	3.350.000,00	
16.82 - Estrada de Ferro Campos do Jordão		280.000,00
31 - Transportes	280.000,00	
16.83 - Estrada de Ferro São Paulo e Minas		110.000,00
31 - Transportes	110.000,00	
16.84 - Companhia Paulista de Estradas de Ferro		34.000.000,00
31 - Transportes	34.000.000,00	
16.85 - Companhia Mogiana de Estradas de Ferro		23.300.000,00
31 - Transportes	23.300.000,00	
16.87 - Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA		20.000.000,00
31 - Transportes	20.000.000,00	
16.88 - Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp		6.000.000,00
31 - Transportes	6.000.000,00	
16.89 - Vasp - Aerofotogrametria S.A.		4.000.000,00
31 - Transportes	4.000.000,00	
17 - SECRETARIA DA JUSTIÇA		21.537.606,00
17.01 - Administração Superior da Secretaria e da Sede		7.388.365,00
64 - Justiça	7.388.365,00	
17.02 - Ministério Público do Estado		2.194.976,00
64 - Justiça	2.194.976,00	
17.03 - Procuradoria Geral do Estado		97.546,00
64 - Justiça	97.546,00	
17.04 - Departamento dos Institutos Penais do Estado		11.669.869,00
64 - Justiça	11.669.869,00	
17.56 - Instituto Oscar Freire		186.850,00
64 - Justiça	186.850,00	
18 - SECRETARIA DA SEGURANÇA		2.364.375,00
18.01 - Administração Superior da Secretaria e da Sede		2.364.375,00
65 - Segurança	2.364.375,00	
18.02 - Delegacia Geral de Polícia		18.712.024,00
65 - Segurança	18.712.024,00	
18.03 - Departamento Estadual de Trânsito		2.719.104,00
65 - Segurança	2.719.104,00	
18.04 - Polícia Militar do Estado de São Paulo		17.852.128,00
65 - Segurança	17.852.128,00	
19 - SECRETARIA DO INTERIOR		1.200.015,00
19.01 - Secretaria do Interior		1.200.015,00
62 - Administração Geral	1.200.015,00	
20 - SECRETARIA DA FAZENDA		4.521.110,00
20.01 - Administração Superior da Secretaria e da Sede		149.180,00
12 - Recursos Humanos e Tecnologia	149.180,00	
42 - Indústria e Comércio	1.000.000,00	
63 - Política e Administração Tributária	3.371.630,00	
20.02 - Coordenação de Administração Tributária		9.778.890,00
63 - Política e Administração Tributária	9.778.890,00	
20.03 - Coordenação de Administração Financeira		1.659.283,00
62 - Administração Geral	1.659.283,00	
63 - Política e Administração Tributária	69.675,00	
20.04 - Coordenação de Reforma Administrativa		309.000,00
62 - Administração Geral	309.000,00	
20.57 - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo		4.000.000,00
42 - Indústria e Comércio	4.000.000,00	
21.55 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO		40.000.000,00
21.56 - Universidade de São Paulo		40.000.000,00
12 - Recursos Humanos e Tecnologia	40.000.000,00	
21.57 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		18.000.000,00
21.57 - Universidade Estadual de Campinas		18.000.000,00
12 - Recursos Humanos e Tecnologia	18.000.000,00	
TOTAL GERAL	1.818.432.617,00	1.818.432.617,00

CÓDIGO/ENTIDADE/UNIDADE ORÇAMENTARIA/SETOR	Setor Cr\$	Entidade Unidade Orçamentária Cr\$
21.59 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA CIDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA U.S.P.		2.000.000,00
21.59 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da U.S.P.		5.000.000,00
14 - Saúde	2.000.000,00	
21.60 - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS		5.000.000,00
21.60 - Instituto de Pesquisas Tecnológicas		5.000.000,00
12 - Recursos Humanos e Tecnologia	5.000.000,00	
21.61 - INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA		5.000.000,00
21.61 - Instituto de Energia Atômica		5.000.000,00
12 - Recursos Humanos e Tecnologia	5.000.000,00	
TOTAL GERAL	1.818.432.617,00	1.818.432.617,00

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1971

Dispõe sobre a substituição de Membro para integrar o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto de 30-9-70

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica designado o Prof. Nof Masotti, para como Representante da Universidade de São Paulo, substituir o Prof. Adolpho Ribeiro Netto, no Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto de 30 de setembro de 1970, para estudos objetivando a realização de cursos pós graduação e treinamento em agricultura e de teses de doutoramento.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de Janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 1971  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Maestro Salvador Callia, compositor de excepcional fecundidade e sensibilidade - mais de quinhentas peças musicais, entre elas óperas, inclusive de temática da História Nacional - foi, sobretudo, um apaixonado pela educação artística da juventude e da infância;

Considerando que, acima de sua virtuosidade musical, deixou exemplo dignificante como esposo e pai carinhoso, amigo leal e companheiro dedicado;

Considerando, que, escolhendo o Brasil como Pátria de adoção, dedicou ao nosso povo, a nossas instituições, a nossas tradições, o melhor de sua capacidade criadora e seu amor como cidadão,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se «Maestro Callia» o Colégio Estadual do Bairro do Ferreira, nesta Capital.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 1971.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1971

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto de 7, publicado a 8-8-70

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto de 7 publicado a 8-8-70:

«Passa a denominar-se «D. Brasília Castanho de Oliveira», o Grupo Escolar do Bairro do Picanço, em Guatuihos».

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 1971.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1971

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de servidores

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam prorrogados até 30 de abril de 1971, todos os afastamentos de servidores da Secretaria do Trabalho e Administração, concedidos com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho e Administração  
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 1971.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1971

Dispõe sobre prorrogação do prazo fixado no Decreto de 30 de outubro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - O prazo fixado no artigo 3.º do decreto de 30 de outubro de 1970, que dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, passa a vigorar a partir da publicação deste decreto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho e Administração  
Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 1971.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.